



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2365/11 – GP

Lei Complementar 28/11

(Dispõe sobre: Altera o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes e Anexo IV – Descrição/Especificação dos Cargos em Comissão, ambos parte integrante da Lei Complementar nº 02/11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O numero de vagas, carga horária e referência dos empregos públicos de Advogado, Agente Administrativo, Chefe da Divisão de Ação Social, Chefe da Divisão de Administração de Materiais, Chefe da Divisão de Agricultura, Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos, Chefe da Divisão de Comércio e Indústria, Chefe da Divisão de Contabilidade, Agricultura Chefe da Divisão de Cotações e Compras, Chefe da Divisão de Cultura Chefe da Divisão de desenvolvimento Social Chefe da Divisão de Educação Chefe da Divisão de Esportes Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados, Chefe da Divisão de Licitações e Contratações, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura, Chefe da Divisão de Planejamento, Chefe da Divisão de Projeto e Fiscalização, Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Chefe da Divisão de Saúde, Chefe da Divisão de Serviços, Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Chefe da Divisão de Tesouraria, Chefe da Divisão de Transportes e Trânsito, Chefe da Divisão de Turismo e Eventos, Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, Chefe da Divisão Técnica e Assistencial de Saúde, Chefe da Divisão Técnica-Pedagógica, Chefe das Divisões do Jurídico, Encarregado de Abastecimento e Manutenção de Veículos, Encarregado de Dívida Ativa, Encarregado de Faturamento, Encarregado de Velórios e Cemitérios, Encarregado do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário, Encarregado do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário, Merendeira e Ajudante de Saúde/Odontologia, Desenhista Projetista, Fiscal de Rendas Mobiliárias, Vigilante Sanitário, passarão a integrar o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2.006, conforme segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Ref.
04	Advogado	20	21
15	Agente Administrativo	40	16
04	Ajudante de Saúde/Odontologia	40	07
01	Chefe da Divisão de Ação Social	40	20
01	Chefe da Divisão de Administração de Materiais	40	20
01	Chefe da Divisão de Agricultura	40	20
01	Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos	40	20
01	Chefe da Divisão de Comércio e Indústria	40	20
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	30	21
01	Chefe da Divisão de Cotações e Compras	40	20
01	Chefe da Divisão de Cultura	40	20
01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social	40	20
01	Chefe da Divisão de Educação	40	20
01	Chefe da Divisão de Esportes	40	20
01	Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados	40	20
01	Chefe da Divisão de Licitações e Contratações	40	20
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	40	20
01	Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura	40	20
01	Chefe da Divisão de Planejamento	40	20
01	Chefe da Divisão de Projetos e Fiscalização	40	20
01	Chefe da Divisão de Recreação e Lazer	40	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	40	20
01	Chefe da Divisão de Saúde	40	20
01	Chefe da Divisão de Serviços	40	20
01	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	40	20
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	40	20
01	Chefe da Divisão de Transportes e Trânsito	40	20
01	Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	40	20
01	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	40	20
01	Chefe da Divisão Técnica e Assistencial de Saúde	40	20
01	Chefe da Divisão Técnica-Pedagógica	40	20
01	Chefe das Divisões do Jurídico	30	22
01	Encarregado de Abastecimento e Manutenção de Veículos	40	17
01	Encarregado de Dívida Ativa	40	17
01	Encarregado de Faturamento	40	17
01	Encarregado de Velórios e Cemitérios	40	17
01	Encarregado do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário	40	17
01	Encarregado do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário	40	17
35	Merendeira	40	03
01	Desenhista Projetista	40	16
03	Fiscal de Rendas Mobiliárias	40	16
02	Vigilante Sanitário	40	16

Art. 2º - Altera-se o requisito para provimento do emprego público de assessor especial de saúde, com a respectiva inclusão no Anexo IV – Descrição/Especificação dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2.006, com suas alterações posteriores, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Assessor Especial de Saúde	
I	Descrição sintética: Dá apoio administrativo ao Diretor de Saúde.
II	Atribuições típicas: I. Auxiliar no desenvolvimento da política de saúde do município; II. Assessora o Diretor de Saúde sobre os assuntos relacionados à política de saúde do município. III. Executa outras atividades correlatas.
III	Requisitos para provimento: Experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas; Idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nazaré Paulista, 08 de dezembro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete